

CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PREÂMBULO

A Cáritas Diocesana de Coimbra é uma pessoa jurídica canónica de natureza privada, sujeita em Direito Canónico de obrigações e de direitos consentâneos com a índole de instituto da Igreja Católica, para desempenhar o *munus* indicado nos seus Estatutos, em ordem ao bem público eclesial, ereta canonicamente por decreto do Bispo da Diocese de Coimbra e sob sua vigilância e tutela, com Estatutos aprovados por esta autoridade eclesiástica.

Segundo o Direito Concordatário resultante, quer da Concordata de 7.5.1940, quer da Concordata de 18.5.2004, a Cáritas Diocesana de Coimbra, constituída por decreto da autoridade eclesiástica, é uma pessoa coletiva religiosa, reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social, qualificada como Instituto de Organização ou Instituição da Igreja Católica, devidamente inscrita no competente registo das IPSS, sob o n.º 3/81, a fls.4 e 4 verso do livro n.º 1 das Fundações de Solidariedade Social, que adota a forma de Cáritas, a que o Estado Português reconhece personalidade jurídica civil, que se rege pelo Direito Canónico e pelo Direito Português, aplicados pelas respetivas autoridades, e tem a mesma capacidade civil que o Direito Português atribui às pessoas coletivas de direito privado, sem fim lucrativo, gozando dos mesmos direitos e benefícios atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos dos artigos 10.0, 11.0 e 12.0 da Concordata de 2004.

A Cáritas Diocesana de Coimbra foi criada para a prossecução dos seus fins próprios previstos nos Estatutos, sendo por isso uma entidade privada autónoma jurídica e patrimonialmente.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro de 2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, estabeleceu a obrigação de implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Canal de Denúncias;
- Programa de Formação;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A Cáritas Diocesana de Coimbra implementou um programa de cumprimento normativo por forma a reforçar a ética nas várias áreas de atividade e reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das diferentes respostas sociais e serviços, seus colaboradores e outros, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), vem dar resposta às

obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e resulta de uma análise das atividades das diferentes respostas sociais e serviços da instituição, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor a instituição a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Identificação Legal:

A Cáritas Diocesana de Coimbra é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e uma organização não governamental (ONG), na Diocese de Coimbra que presta apoio social e serviços, servindo as comunidades de 5 distritos da região Centro, nos âmbitos social, saúde, educação e pastoral, com o NIPC 501 082 174 e sede na Rua D. Francisco de Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra.

- Telefone: 239 792 430 (Sede) - Chamada para rede fixa nacional
Telemóvel: 966 825 595 (Sede) - Chamada para rede móvel nacional
- E-mail: caritas@caritascoimbra.pt
- Website: <https://caritascoimbra.pt>

1.2. Atividade:

Para a realização das finalidades enunciadas nos seus Estatutos, a Cáritas Diocesana de Coimbra propõe-se, nomeadamente, criar os equipamentos, desenvolver as atividades e/ ou programas, nos seguintes âmbitos de atuação:

- a) Creches e jardins-de-infância;
- b) Centros de dia e de noite, lares e serviços de apoio domiciliário a idosos;
- c) Clubes sénior ou outros;
- d) Cuidados continuados integrados de saúde;
- e) Cuidados no âmbito da saúde física e mental;
- f) Centros de atividades ocupacionais e de atividades de tempos livres, campos de trabalho e colónias de férias;
- g) Serviços de prevenção, acompanhamento e tratamento da toxicodependência e de apoio à reinserção de toxicodependentes;
- h) Estabelecimentos e serviços de acolhimento e assistência a crianças, jovens e adultos destituídos de meio familiar normal ou em situação de risco social e de pessoas em situação de dependência ou isolamento social ou de especial vulnerabilidade decorrente do seu estado de saúde;
- i) Estabelecimentos e serviços de apoio a pessoas ou agregados familiares em situação de vulnerabilidade económica e social;
- j) Serviços de enquadramento e de apoio ao voluntariado social;
- k) Empresas de inserção;
- l) Serviços de formação profissional.

I. Infância:

- **Creche**

A Caritas Diocesana de Coimbra, tem por objetivo principal, entre outros serviços o apoio e a proteção à família e à infância, na área geográfica da Diocese de Coimbra.

A Creche acolhe crianças com idades compreendidas entre os três meses e os três anos de idade, sendo a sua integração realizada em função do seu grau de desenvolvimento: sala Berçário, Sala de 1 ano e Sala dos 2 anos.

Pretende promover a educação e o acompanhamento das crianças nas atividades da vida diária, por forma a desenvolver o estímulo das mesmas. Tem como referencial primacial a salvaguarda do superior interesse da criança, bem como a promoção do direito a um período de convivência familiar essencial ao desenvolvimento harmoniosos e emocionalmente equilibrado da criança e da família no seu todo.

Visa ser uma referência a nível distrital como sendo uma resposta social de excelência e com mérito na promoção da educação na 1ª infância.

A Creche presta os seguintes serviços: acolhimento das crianças; cuidados adequados de higiene, nutrição e segurança; realização de atividades lúdico-pedagógicas, inseridas num curriculum; apoio sócio familiar. Mas poderá também desenvolver outras atividades e ações importantes ao desenvolvimento da criança.

A creche possui um referencial educativo (Guião Pedagógico) que pretende ser o ponto de partida de toda a atividade desenvolvida nas Respostas Sociais de Creche e Jardim de Infância da Caritas Diocesana de Coimbra.

Para além de ser uma imprescindível estrutura de apoio pedagógico, constitui um instrumento de trabalho que tenta definir os princípios educacionais da intervenção educativa, os procedimentos adotados pela equipa pedagógica, os requisitos indispensáveis na prossecução de objetivos a atingir e os modelos de acompanhamento a adotar através de um processo de avaliação lógica e consistente. Pretende ser um documento de características únicas que se pauta por princípios diferenciadores, perspetivado no sentido de elevar a eficiência e qualidade dos cuidados e serviços prestados, frequentemente desenvolvidos numa perspetiva criativa e inovadora, que tenta responder com total empenho e envolvimento às exigências de uma educação potenciadora de um desenvolvimento harmonioso e do sucesso para todos os envolvidos.

- **Jardim de Infância**

A Caritas Diocesana de Coimbra, tem por objetivo principal, entre outros serviços o apoio e a proteção à família e à infância, na área geográfica da Diocese de Coimbra.

O Jardim de Infância acolhe crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico.

Pretende promover a educação e o acompanhamento das crianças nas atividades da vida diária, por forma a desenvolver o estímulo das mesmas e as suas competências relacionais, interpessoais e lúdico-pedagógicas, num clima de segurança física e afetiva, por forma a potenciar o desenvolvimento integral.

Tem como referencial primacial a salvaguarda do superior interesse da criança, bem como a

promoção do direito a um período de convivência familiar essencial ao desenvolvimento harmoniosos e emocionalmente equilibrado da criança e da família no seu todo.

Visa ser uma referência a nível distrital como sendo uma resposta social de excelência e com mérito na promoção da educação na 1ª infância.

Presta serviços que se definem em: apoio educativo-pedagógico; apoio sociofamiliar e outras atividades.

O jardim de infância possui um referencial educativo (Guião Pedagógico) que pretende ser o ponto de partida de toda a atividade desenvolvida nas Respostas Sociais de Creche e Jardim de Infância da Caritas Diocesana de Coimbra.

Para além de ser uma imprescindível estrutura de apoio pedagógico, constitui um instrumento de trabalho que tenta definir os princípios educacionais da intervenção educativa, os procedimentos adotados pela equipa pedagógica, os requisitos indispensáveis na prossecução de objetivos a atingir e os modelos de acompanhamento a adotar através de um processo de avaliação lógica e consistente. Pretende ser um documento de características únicas que se pauta por princípios diferenciadores, perspectivado no sentido de elevar a eficiência e qualidade dos cuidados e serviços prestados, frequentemente desenvolvidos numa perspetiva criativa e inovadora, que tenta responder com total empenho e envolvimento às exigências de uma educação potenciadora de um desenvolvimento harmonioso e do sucesso para todos os envolvidos.

- **Centro de Atividades de Tempos Livres - CATL**

O Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) tem como missão, promover e desenvolver as competências pessoais e sociais das crianças e jovens, tendo em conta a ocupação/formação, a prevenção e a dimensão social, visando ser uma referência a nível Diocesano, pela qualidade dos serviços prestados.

O CATL tem como objetivos fundamentais: Assegurar, num ambiente seguro, a guarda, o cuidado e o acompanhamento das crianças entregues à sua responsabilidade; Assegurar o acompanhamento dos jovens que beneficiam dos seus serviços; Proporcionar às crianças e jovens experiências que concorram para o seu crescimento como pessoa, satisfazendo as suas necessidades de ordem física, intelectual, afetiva e social; Criar um ambiente propício ao desenvolvimento da personalidade de cada criança e jovem, de forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um; Favorecer a inter-relação família-escola/comunidade-estabelecimento, em ordem a uma valorização, aproveitamento e recuperação de todos os recursos do meio.

Para a prossecução dos sobreditos objetivos, o CATL presta os seguintes serviços: Guarda, vigilância e acompanhamento das crianças e jovens; Desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas propiciadoras da promoção de relações interpessoais saudáveis; Promoção do desenvolvimento pessoal e educacional das crianças e jovens, através de sessões de sensibilização e prevenção; Promoção nas crianças e jovens de uma consciência cívica ativa orientada para a vida em comunidade; Workshops e ateliers em diversas áreas (jardinagem; culinária; expressão plástica (...)); Dinâmicas individuais e de grupo com vista à aquisição de competências pessoais e sociais; Expressão corporal e dramática; Educação para saúde e prevenção de comportamentos/práticas de risco.



- **CAR - Casa de Acolhimento Residencial**

A Casa de Acolhimento Residencial (CAR) destina-se a acolher crianças e jovens em perigo, garantindo os cuidados adequados às suas necessidades e proporcionando condições que promovam os direitos das crianças e jovens consagrados na Convenção dos Direitos da Criança.

Na sua atuação, a CAR tem como objetivos específicos proporcionar às crianças e jovens condições que garantam a adequada satisfação das suas necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais; o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro, promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral, sem qualquer distinção de idade, raça, etnia, religião, língua, cultura, género, orientação sexual e identidade de género.

- **CAR - Lar de Jovens de Semide**

A CAR de Semide visa acolher crianças e jovens do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, ou com menos de 21 anos desde que solicitada continuação iniciada antes de atingir os 18 anos; e ainda jovens até aos 25, sempre que existam processos educativos ou de formação profissional, nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

- **CAR - Centro de Acolhimento Temporário N.º Sr.ª dos Milagres**

A CAR - Centro de Acolhimento Temporário N.º Sr.ª dos Milagres visa acolher crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos de idades.

II. Idosos:

- **Serviço de Apoio Domiciliário - SAD**

O Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) é uma resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e ou a realização das atividades instrumentais da vida diária, nem disponham de apoio familiar para o efeito.

São destinatários dos serviços de SAD famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e em que não possam assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e ou a realização das atividades instrumentais da vida diária, nem disponham de apoio familiar para o efeito

Sempre e quando existam utentes que em razão da sua situação de saúde exijam cuidados especializados, o SAD condiciona a sua admissão à elaboração de um estudo prévio por parte do Diretor Técnico a fim de aferir a possibilidade e a idoneidade dos serviços a prestar.

O SAD tem como missão dignificar a pessoa humana, promovendo a autonomia no domicílio, satisfazendo as suas necessidades básicas, indo ao encontro das suas expectativas, visando uma melhoria contínua dos serviços e tendo por base de atuação a humanização dos serviços no domicílio, sendo referência nesta área, ao nível da Diocese de Coimbra



Os objetivos do SAD são os seguintes: Concorrer para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e famílias; Contribuir para a permanência dos utentes no seu meio habitual de vida, retardando ou evitando o recurso a estruturas residenciais; Promover estratégias de desenvolvimento da autonomia; Prestar os cuidados e serviços adequados às necessidades biopsicossociais dos utentes, sendo estes objetos de contratualização; Contribuir para a estimulação de um processo de envelhecimento ativo; Promover a continuidade de aprendizagem ao longo da vida, bem como o recurso a novas tecnologias.

Para a prossecução dos sobreditos objetivos, o SAD presta serviços de: Fornecimento e apoio nas refeições; Cuidados de higiene e conforto pessoal; Tratamento de roupas do uso pessoal do utente; Higiene habitacional, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados; Atividades de animação e socialização.

O SAD, dentro da sua disponibilidade e capacidade, prestará ainda, a pedido dos utentes, outros serviços considerados diferenciados dos tipificados no número anterior, nomeadamente: Apoio psicossocial; Cuidados de imagem; Assistência medicamentosa.

- **Centro de Dia - CD**

O Centro de Dia (CD) é uma resposta social que consiste na prestação de serviços que contribuem para a manutenção das pessoas no seu meio habitual de vida, visando a promoção da autonomia e a prevenção de situações de dependência ou o seu agravamento, numa lógica de proximidade e em articulação com a família.

São destinatários dos serviços de CD os indivíduos e famílias, que por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e atividades da vida diária, sempre e quando, em razão do seu especial condicionalismo, não coloquem em causa o normal funcionamento da resposta.

O CD tem como missão prestar um serviço de excelência à população idosa, através da promoção da sua autonomia e qualidade de vida, por forma a tornar-se uma resposta de referência.

Os objetivos do CD são os seguintes: promover a permanência do idoso no seu meio natural de vida; promover a dignidade da pessoa e oportunidades para a estimulação da memória, do respeito pela cultura, história e espiritualidade de cada um; proporcionar serviços adequados às necessidades biopsicossociais das pessoas idosas; promover e estimular um processo de envelhecimento ativo; fomentar as relações interpessoais dos idosos e destes com outros grupos etários, a fim de evitar o isolamento; promover a continuidade de aprendizagem ao longo da vida, bem como o recurso a novas tecnologias.

Para a prossecução dos sobreditos objetivos, o CD presta serviços de: alimentação; cuidados básicos de higiene e conforto; tratamento de roupa; animação social.

Dentro da disponibilidade do CD, poderá prestar, a pedido dos utentes outros serviços: transporte; complemento alimentar de noite; complemento alimentar fins de semana e feriados; acompanhamento individualizado e apoiado e/ou disponibilização de dietas alimentares variantes; acompanhamento e transporte do utente a consultas externas, nomeadamente a exames complementares ou outras que se julguem necessárias; acompanhamento e transporte dos utentes a entidades públicas e/ou privadas para tratar de assuntos de natureza específica; assistência medicamentosa.



- **Centro de Convívio**

O Centro de Convívio (CC) é uma resposta social destinada a pessoas maiores de 65 anos, de ambos os sexos, autônomos ou portadores de ligeiras dependências. Em casos devidamente fundamentados, poderão usufruir dos serviços pessoas com idades inferiores. Os principais objetivos são estimular a autonomia, combater a solidão e o isolamento, promover o convívio e a participação social", no sentido de ficar um pouco mais completa a descrição. Mas se não achares necessário ignora.

Presta serviços de alimentação (lanche) e atividades de animação/socialização. Sempre que resulte de uma manifestação da vontade do utente e de acordo com os serviços disponíveis, existe a possibilidade de prestação de serviços enquadráveis na resposta social. Os utentes podem ainda usufruir de passeios/excursões.

- **Estrutura Residências para Pessoas Idosas - ERPI**

ERPI é uma resposta social destinada a alojamento coletivo, num contexto de "residência assistida", para pessoas com idade correspondente à idade estabelecida para a reforma. Responde ainda a outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia que, por opção própria, ou por inexistência de retaguarda social, sem dependências causadas por estado agravado de saúde do qual decorra a necessidade de cuidados médicos e paramédicos continuados ou intensivos, pretendem integração em estrutura residencial, podendo aceder a serviços de apoio biopsicossocial. Os serviços estão orientados para a promoção da qualidade de vida e para a condução de um envelhecimento sadio, autónomo, ativo e plenamente integrado.

Acolhe, temporária ou permanentemente, pessoas de ambos os sexos, com ou mais de 65 anos, que, por razões familiares, dependência, isolamento, solidão ou insegurança, não podem permanecer na sua residência, que careçam deste tipo específico de serviço, e não padeçam de doenças incompatíveis com o regular funcionamento do estabelecimento. Poderão acolher pessoas com idade inferior aos 65 anos, ou portadores de deficiência não ligeira apenas em situações excecionais e devidamente fundamentadas. Em situações pontuais poderão ser acolhidas pessoas com necessidade de alojamento decorrente da ausência, impedimento ou necessidade de descanso do cuidador.

Tem como missão promover a autonomia e a qualidade de vida da pessoa idosa, através da prevenção e da estimulação das suas capacidades físicas, cognitivas, relacionais e espirituais.

A ERPI presta serviços de: alojamento; alimentação adequada às necessidades dos residentes; cuidados de higiene pessoal e conforto; lavandaria; higiene de espaços; cuidados de enfermagem, bem como acesso a cuidados de saúde; administração de fármacos quando prescritos; atividades de animação sociocultural, lúdico-recreativas e ocupacionais; apoio no desempenho das atividades vida diária; assistência religiosa.

Poderá ainda facilitar o acesso a um conjunto de atividades e serviços nomeadamente: consultas de especialidades médicas; serviço de cabeleireiro; atividades culturais e de lazer externas; serviços de manicura e pedicura; fisioterapia.

III. SAÚDE:

- **Clínica de Medicina Física e Reabilitação**

A Clínica de MFR é uma unidade de saúde orgânica e funcionalmente integrada no Centro Rainha Santa Isabel, da Caritas Diocesana de Coimbra. Tem por objetivo a prestação de cuidados de saúde de Fisioterapia de excelência, em regime ambulatorio. São destinatários dos serviços da clínica utentes de qualquer faixa etária que estejam em situação aguda, subaguda e crónica, nomeadamente nas áreas músculo-esquelética, cardiorrespiratória, oncológica e neurológica.

A Clínica de MFR dispõe dos seguintes serviços: Consultas Externas de Medicina Física e de Reabilitação; Acompanhamento individual, pelo Fisioterapeuta, para realização de sessões após consulta realizada pelo médico Fisiatra ou outra especialidade, desde que autorizada pelo Diretor Clínico; Terapia pelo movimento em meio aquático, em grupo e individual; Terapia pelo movimento com recurso ao método de Pilates Clínico (adultos e mães); Terapia pelo movimento - Movimento Funcional (adultos); Terapia por Ondas de Choque Radiais; Terapia por Rádio Frequência.

- **Consultas de Especialidade**

A Clínica Médica do Centro Rainha Santa Isabel é uma unidade de saúde que funciona no Centro Rainha Santa Isabel, da Caritas Diocesana de Coimbra. Disponibiliza consultas de especialidade, em regime ambulatorio. São destinatários os utentes das valências Caritas e utentes em geral que procurem as especialidades que funcionam na clínica.

Na clínica Médica, disponibilizamos consultas de especialidade na área da Medicina Interna e Psicologia Clínica.

- **Centro de Acolhimento Farol**

O Centro de Acolhimento Farol, assente no eixo de Redução de Riscos e Minimização de Danos, disponibiliza 15 vagas a indivíduos consumidores e/ou dependentes de substâncias psicoativas sem enquadramento sócio familiar e/ou em emergência social, da região de Coimbra. Geograficamente localizado na zona do Tovim - Coimbra, funciona ininterruptamente (24h/dia).

Trata-se de uma estrutura de resposta socio-sanitária dirigida a indivíduos que apresentam problemas associados ao consumo abusivo de substâncias psicoativas e/ou outros comportamentos aditivos, desenvolvendo a sua ação ao abrigo do protocolo estabelecido com o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências (ICAD). O seu principal objetivo consiste em promover a estabilidade, a proteção e o apoio integrado, facilitando o acesso ao tratamento especializado e fomentando o desenvolvimento dos processos de reinserção social.

A intervenção assenta numa abordagem humanista e pragmática, orientada pela prestação de cuidados humanizados, individualizados e isentos de juízo moral, sustentados numa filosofia de ação simultaneamente educativa e sanitária. Para além da resposta às necessidades básicas, o Centro investe na prevenção e na redução da exposição a riscos, promovendo a sensibilização para a mudança de estilos de vida e a adoção de comportamentos saudáveis, alicerçados na proteção da saúde e dos direitos



humanos, valorizando a proximidade com o indivíduo e eliminando progressivamente os fatores e comportamentos de risco, com vista a potencialização dos fatores de proteção.

A sua atuação é garantida por uma equipa multidisciplinar — integrando profissionais de psicologia, serviço social, enfermagem, medicina, educação social, entre outros — que planifica e executa a intervenção de forma articulada, mobilizando diferentes recursos e mecanismos com vista ao cumprimento dos objetivos definidos.

- **Unidades de Longa Duração e Manutenção - ULDM**

As Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM), integradas na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), são unidades de internamento que prestam cuidados na convalescença, recuperação e reintegração de doentes crónicos e pessoas em situação de dependência. Estas intervenções integradas de saúde e apoio social têm como objetivo a recuperação global do indivíduo, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade da pessoa dependente, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social, com vista a melhorar da sua qualidade de vida.

A ULDM dirige a sua atividade a pessoas de ambos os sexos, portadoras de dependência, que careçam do tipo específico de resposta que a mesma visa proporcionar.

A ULDM proporciona apoio social e cuidados de saúde de manutenção a pessoas com doenças ou processos crónicos, nos diferentes níveis de dependência e que não reúnam condições para serem cuidados no domicílio. Focaliza a sua atuação no bem-estar do utente, garantindo serviços de qualidade. Visa melhorar continuamente a sua atuação no apoio social e cuidados de saúde, caminhando para a excelência, numa parceria entre os cuidadores e os utentes.

A ULDM visa assegurar a prestação individualizada e humanizada de cuidados sociais e de saúde, de modo a assegurar um clima de segurança afetiva, física e psíquica, durante a sua permanência na ULDM e tem os seguintes princípios e valores: acesso aos Direitos Humanos, no exercício de uma cidadania, autonomia, privacidade, participação, confidencialidade, individualidade e dignidade; respeito pela diferença de género, socioeconómica, religiosa, cultural, sexual do utente e/ou pessoas próximas, bem como pelo projeto de vida definido por cada utente, bem como os seus hábitos de vida, interesses, necessidades e expectativas.

Sendo assim o objetivo geral da ULDM é proporcionar, de forma temporária ou permanente a prestação de cuidados integrados a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência.

São objetivos específicos da ULDM: a melhoria das condições de vida e de bem-estar das pessoas em situação de dependência, através da prestação de cuidados continuados de saúde e/ou apoios social; o apoio, o acompanhamento e o internamento adequados à situação específica do utente; a melhoria contínua de qualidade na prestação de cuidados continuados de saúde e apoio social; o apoio aos familiares ou prestadores informais, na respetiva qualificação e na prestação dos cuidados; A criação de condições que permitam preservar a sociabilidade e incentivar a relação familiar; a articulação com outras unidades, organismos e entidades da Rede, de modo a garantir a continuidade da prestação de cuidados, a satisfação das necessidades das pessoas em situação de dependência, bem como a otimização da utilização dos

recursos disponíveis.

Nas ULDM são prestados os seguintes serviços: Atividades de manutenção e de estimulação; Cuidados de enfermagem permanentes; Cuidados médicos regulares; Prescrição e administração de medicamentos; Apoio psicossocial; Controlo fisiátrico periódico; Cuidados de fisioterapia e de terapia ocupacional; Atividades de animação sociocultural; Cuidados de higiene, conforto e alimentação; Reabilitação funcional de manutenção.

- **Comunidade Terapêutica Encontro**

A Comunidade Terapêutica “Encontro”, situada na freguesia de Maiorca, no concelho da Figueira da Foz, tem uma capacidade para 20 utentes convencionados pelo ICAD. É uma unidade especializada no tratamento e reinserção social de adultos com problemas de toxicodependência e alcoolismo, licenciada e convencionada pelo Ministério da Saúde, através do Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD) e pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), de âmbito nacional.

A Comunidade Terapêutica afirma-se como uma resposta complementar, de carácter residencial, em regime de internamento prolongado, assegurando uma dinâmica comunitária em que todos se implicam num trabalho verdadeiramente terapêutico, que permite aos indivíduos afastarem-se dos meios de consumo socialmente contaminados e destrutivos de modo a que se verifique um processo de retoma de uma vida organizada.

Desta forma, apresenta-se como uma unidade especializada de tratamento residencial de média e longa duração, que proporciona apoio psicoterapêutico e socioterapêutico, permitindo ao utente reorganizar o seu mundo interior, com vista à promoção do desenvolvimento pessoal e ao equilíbrio biológico, psíquico e emocional, enquanto facilitador da sua (re)integração na vida e na sociedade.

Enquanto resposta social da Caritas Diocesana de Coimbra, esta unidade oferece um modelo terapêutico assente em valores e estilos de vida integradores, no âmbito da psicologia positiva e da saúde, numa perspetiva humanista e holística, permitindo ao indivíduo o integral desenvolvimento, com vista à sua realização e autonomia definitivas.

Promove ainda o investimento na abertura e adaptação a novas perspetivas e modelos de intervenção, num esforço contínuo de acompanhamento das realidades emergentes e atenção às exigências/necessidades do público alvo, em articulação constante e sistemática com instituições e entidades, públicas ou privadas, e com as estruturas familiares daqueles que nos procuram e nos são encaminhados.

IV. Inclusão:

- **Centro Comunitário de Inserção (CCI)**

O CCI promove a integração profissional e social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo uma cultura de respeito e dignificação da pessoa nas suas mais variadas dimensões, implementando e orientando ações que potenciem o seu crescimento, reabilitação e transformação.

O CCI tem ainda como missão, apoiar o desenvolvimento comunitário nas zonas em que intervém, estimulando o espírito de solidariedade e de entre ajuda dos residentes e potenciando a integração social



e a efetivação dos seus direitos de cidadania, através da promoção do bem-estar, qualidade de vida e da segurança individual e coletiva.

No âmbito do apoio social tem em funcionamento o Programa Proinfância, que visa dar apoio às crianças e jovens das famílias mais vulneráveis, nomeadamente com atividades no período não letivo e também de um Centro Aberto, que funciona semanalmente.

Para além destes programas, o CCI dispõe de um vasto leque de atividades que estão ao dispor de toda a Comunidade, bem como de uma Biblioteca Comunitária.

- **Centro Comunitário S. José**

O Centro Comunitário S. José apoia adultos em situação de vulnerabilidade social (desempregados de longa duração e/ou beneficiários de Rendimento Social de Inserção), procurando assegurar através dos seus serviços ações que promovam e reforcem a sua capacidade de (re)integração social, autonomização e participação cívica. Estando integrado fisicamente no Bairro da Rosa tem como população alvo a comunidade e as famílias, sem, no entanto, esquecer as especificidades de cada indivíduo.

O Centro Comunitário, sob tutela do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra, funciona ao abrigo de um Acordo Atípico de Cooperação celebrado em 1 de janeiro de 2000, revisto em 3 de abril de 2023. A sua intervenção enquadra-se na área da intervenção comunitária, desenvolvendo-se predominantemente no território do Planalto do Ingote.

Este serviço tem como principais objetivos a promoção da coesão social, o fortalecimento das dinâmicas comunitárias e o apoio à população residente, através de diversas atividades de atendimento comunitário, animação sociocultural e educação sociocomunitária. No âmbito do projeto Caritas Jovem, são igualmente dinamizadas iniciativas destinadas à participação e inclusão de jovens na vida comunitária. A equipa técnica é constituída por uma socióloga, duas animadoras socioculturais, uma ajudante de ocupação, uma escriturária e um trabalhador auxiliar, assegurando uma intervenção de carácter multidisciplinar e de proximidade.

- **Centro de Dia Sol Nascente /VIHDA+**

O Centro de Dia Sol Nascente/viHda+, é um equipamento social da Caritas Diocesana de Coimbra que acompanha indivíduos com comportamentos aditivos e dependências, bem como infetados e afetados pelo VIH. A funcionar, nesta cidade desde 1997 acolhe, mensalmente, cerca de 70 indivíduos. Entre os serviços prestados, destacamos o fornecimento de quatro refeições por dia, lavagem e tratamento de roupa, higiene pessoal, administração da medicação prescrita, ocupação dos tempos livres, apoio domiciliário a infetados pelo VIH, consultas de psicologia e psiquiatria, advocacia social (prestações sociais, encaminhamento/acompanhamento para estruturas de saúde, judiciais e de formação, apoio psicossocial).

Os principais objetivos desta resposta social são: motivar para o abandono das drogas; Promover a aproximação às estruturas de saúde e reduzir as taxas de seroconversão e IST através da identificação dos indivíduos infetados e do acompanhamento do seu processo de tratamento; Incrementar a autonomia e responsabilidade individual, contribuindo para que cada pessoa assuma o seu processo de inserção social; Diminuir situações de sem-abrigo e de desemprego; Trabalhar a aproximação familiar.



- **Centro de Apoio Social - CAS**

O Centro de Apoio Social (CAS) funciona na sede da Caritas Diocesana de Coimbra (CDC) com o objetivo de apoiar pontualmente indivíduos e agregados familiares, encaminhados/acompanhados pelas diversas respostas sociais da CDC, que se encontram numa situação de inesperada carência social e económica, tentando contribuir para minimizar as fragilidades económicas e sociais das famílias em toda a área geográfica de intervenção da Caritas de Coimbra.

Tem como missão ser uma resposta da Igreja Diocesana de Coimbra no apoio a pessoas/famílias que se encontrem em situação de inesperada carência económica e social.

Tem como visão, contribuir para o bem-estar das pessoas/famílias em situação de carência económica e social, com vista à sua capacitação e consequente autonomização, privilegiando o trabalho em rede, quer a nível interno (dentro da CDC), quer a nível externo (fora da CDC).

- **Equipa de Rua “REDUZ”**

O projeto Equipa de Rua “Reduz”, situado em Coimbra, visa ser uma plataforma privilegiada de triagem, apoio e encaminhamento, destinada à intervenção psicossocial de Proximidade (primeira linha) em indivíduos com CAD (Comportamentos Aditivos e Dependências), sem enquadramento sociofamiliar, frequentemente associados a situações de trabalho sexual e/ou ausência de abrigo.

Esta resposta enquadra-se numa perspetiva de RRMD (Redução de Riscos e Minimização de Danos), que aponta essencialmente à eliminação de comportamentos de risco e a redução das suas consequências adversas, a uma promoção de práticas seguras e menos danosas e ainda a uma reaproximação dos grupos-alvo a estruturas comunitárias de suporte (área social, da saúde, jurídica, educativa, entre outras).

A Reduz disponibiliza aos seus utentes diversos serviços, agrupados em cinco áreas de atuação, consoante o tipo de necessidades em causa: (1) RRMD - Redução de Riscos e Minimização de Danos (distribuição de material asséptico para consumo fumado e injetado, preservativos, lubrificantes); (2) Supressão de necessidades básicas (serviço de higiene e balneário, pequenas refeições e distribuição de vários donativos (alimentares, vestuário, produtos de higiene); (3) Cuidados de saúde (consulta descentralizada com o CRI (Centro de Respostas Integradas) de Coimbra, consulta de psicologia, administração de medicação, consulta de enfermagem, primeiros socorros, encaminhamento para rastreios (HIV, hepatites e sífilis, tuberculose), vacinação (gripe, SARS CoV-2); (4) Apoio psicossocial (atendimento e acompanhamento psicossocial, encaminhamento para apoio jurídico); (5) Educação e lazer (ações de (in)formação e sensibilização, atividades ocupacionais, lúdico-pedagógicas e recreativas).

- **Comunidade de Inserção Renascer**

É um equipamento residencial da Caritas Diocesana de Coimbra que funciona 24h/dia, assegurado por turnos, que garantem a continuidade de serviços. Tem por missão acolher, proteger e integrar mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social e/ou de violência doméstica, criando condições para o seu desenvolvimento pessoal, familiar, social e profissional. Constitui um espaço de segurança e de suporte emocional, que se rege pela garantia efetiva de uma política de igualdade de oportunidades, através de uma intervenção orientada para a família, fundamentada nos direitos da mulher e da criança.



Prevê como população alvo mulheres que se encontram numa faixa etária dos 18 aos 45 anos, com ou sem filhos, em situação de desproteção social e de risco agravado. Conta com uma equipa multidisciplinar que, no seu funcionamento, contempla uma gestão partilhada e objetiva, de forma interventiva e colaborativa, construir, com a população-alvo, processos sistematizados de (re) integração social, alicerçados por condições saudáveis essenciais para a (re) construção e concretização de projetos de vida. Simultaneamente, desenvolve uma intervenção orientada para a promoção da organização intra e interpessoal saudável da pessoa acolhida, que contribua para um processo de autonomização estruturado, transversal aos vários domínios da vida.

- **Centro de Alojamento Temporário - FAROL**

O Centro de Alojamento Temporário Farol (CAT) é um equipamento da Caritas Diocesana de Coimbra (CDC) que visa intervir junto de indivíduos em situação de sem-abrigo e/ou em emergência social, desenvolvendo projetos personalizados de inserção social e profissional com vista à motivação para a mudança.

A sua atuação assenta na conceção e implementação de projetos individualizados de inserção social e profissional, estruturados com o propósito de promover a motivação para a mudança, o reforço da autonomia pessoal e a construção de percursos de vida alternativos.

Geograficamente localizado na zona do Tovim - Coimbra, o Centro funciona ininterruptamente (24h/dia) e possui capacidade para 60 utentes, acolhendo indivíduos de ambos os géneros. Tem como objetivos principais a melhoria da qualidade de vida dos utentes, a sensibilização para a adoção de comportamentos saudáveis, bem como a (re)inserção social e profissional, numa lógica de acompanhamento sistemático e continuado.

A sua ação orienta-se, na grande medida, para indivíduos instáveis, muitos deles com percursos de vida associados ao consumo disfuncional, com grande mobilidade geográfica e ausência de suporte familiar. Os princípios orientadores caracterizam-se pela ação pragmática e multidisciplinar, ancorada na visão do ser humano visto na sua totalidade e não proporcionando respostas segmentadas, mas integradas, de acordo com as perspetivas individuais, aspetos fundamentais e determinantes para a elaboração de um plano de intervenção individualizado e personalizado às idiossincrasias do indivíduo.

Para além da garantia das necessidades básicas, designadamente alojamento, alimentação, higiene pessoal e tratamento de roupa o Farol desenvolve ações sistemáticas de sensibilização e capacitação para a adoção de estilos de vida saudáveis e para a construção de competências facilitadoras da mudança. A intervenção é assegurada por uma equipa técnica multidisciplinar, responsável pela planificação, execução e monitorização contínua das estratégias desenvolvidas, mobilizando, de forma articulada, os recursos internos e externos adequados à prossecução dos objetivos definidos.

- **Apartamento de Reinserção Social S. Miguel**

O Apartamento de Reinserção Social é uma resposta social, com acordo atípico para 8 utentes.

O espaço, acolhe pessoas com Comportamentos Aditivos e outras Dependências (CAD), do sexo masculino, que cumpriram ou cumpram um programa de tratamento e que após saída das unidades de tratamento, necessitam de um espaço de transição para a Reinserção Social, podendo aqui permanecer,

de seis meses a um ano.

É garantido, o alojamento, a alimentação, os cuidados de higiene, lavandaria, apoio biopsicossocial, apoio na área da saúde e justiça, apoio na reinserção familiar, social, escolar e profissional e outros serviços ou atividades que potenciem a reinserção do utente.

Tem como missão garantir acompanhamento biopsicossocial dos indivíduos com comportamentos aditivos e dependências após cumprimento de tratamento em Comunidade Terapêutica e/ou ambulatório, a fim de promover a sua autonomia.

Tem como visão desenvolver uma estratégia de atuação considerada de referência, com reconhecimento de boas práticas no âmbito da Reinserção Social

Disponibiliza os seguintes serviços: Alojamento; alimentação; satisfação das necessidades básicas; consultas médicas; consultas de psicologia; coordenação de visitas à família; apoio jurídico; apoio na procura de emprego.

- **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social**

Os Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, sediados no Centro Comunitário S. José (CCSJ) e no Centro Comunitário de Inserção (CCI), sob tutela do Município de Coimbra, encontram-se enquadrados no âmbito das Respostas Sociais e regem-se pelo Protocolo de Cooperação celebrado em 3 de abril de 2023. A sua área de intervenção insere-se no domínio da Ação Social, abrangendo geograficamente a União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades (CCSJ), e União das Freguesias de Coimbra, mais concretamente Sé Nova; S. Bartolomeu e Almedina (CCI).

Este serviço tem como principais objetivos o atendimento e acompanhamento de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, bem como de outros utentes abrangidos por medidas de Ação Social. As atividades desenvolvidas incluem a intervenção social individual e familiar, a promoção da inclusão social e o reforço da autonomia dos cidadãos, através da articulação e encaminhamento para as diversas entidades públicas e privadas.

- **Equipa de Intervenção Direta**

A Equipa de Intervenção Direta, sediada no Centro Comunitário S. José (CCSJ), sob tutela do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra, atua ao abrigo de um Acordo Atípico de Cooperação celebrado em 1 de novembro de 2000. A sua intervenção incide na área dos comportamentos aditivos, abrangendo geograficamente a União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades.

Este serviço desenvolve um conjunto de ações de apoio psicossocial dirigidas a pessoas com comportamentos aditivos, com especial enfoque na prevenção de comportamentos de risco e na prevenção de lapsos e recaídas. A intervenção visa promover a recuperação, a reinserção social e a melhoria da qualidade de vida dos utentes acompanhados, através de uma abordagem integrada e centrada na pessoa. A equipa técnica é constituída por um assistente social, um psicólogo e um educador, assegurando uma resposta multidisciplinar e articulada com as diversas entidades da rede social local. Em setembro de 2025, encontravam-se em acompanhamento 44 pessoas, para uma capacidade total de 50 utentes.

V. Lavandaria Mondego

A Lavandaria do Mondego, associada ao Centro Comunitário de Inserção (CCI, lançada como “Empresa de Inserção”, continua a funcionar com o apoio da Cáritas, mantendo como objetivo primordial a (re)inserção social de mulheres em situação de risco social agravado, que são alvo de exclusão económica e social. Complementa, na vertente profissional, o trabalho de formação destas mulheres para o mercado normal de emprego

A Lavandaria dá apoio ao tratamento de roupa a várias estruturas da CDC. Tendo em conta a capacidade instalada, presta ainda serviços de carácter comercial ao público em geral. Para além do serviço ao balcão, realiza recolhas e entrega ao domicílio. As receitas daqui provenientes reverterem para o apoio social prestado pelo CCI.

1.3. Recursos Financeiros

Constituem receitas da Cáritas Diocesana de Coimbra, nomeadamente:

- a) O rendimento dos bens e capitais próprios;
- b) As contrapartidas e compensações recebidas por atividades realizadas ou serviços prestados;
- c) O rendimento de heranças, legados e doações instituídas a seu favor;
- d) O rendimento proveniente do arrendamento de bens imóveis;
- e) O rendimento proveniente do aluguer de bens móveis;
- f) Os empréstimos que lhe sejam concedidos;
- g) As participações financeiras por força do disposto em instrumentos de cooperação;
- h) Os subsídios e donativos estabelecidos por quaisquer pessoas ou entidades públicas ou privadas;
- i) O produto da alienação de bens;
- j) Os rendimentos de atividades exercidas pela Cáritas Diocesana de Coimbra a título secundário ou instrumental e afetadas ao exercício da sua atividade principal;
- k) Os rendimentos de iniciativas de angariação de fundos promovidos pela Cáritas Diocesana de Coimbra ou por terceiros.

1.4 Missão:

Cáritas tem como Missão ser um instrumento da Igreja, na área geográfica da diocese de Coimbra, para promover e defender a dignidade humana à imagem de Jesus Cristo.

1.5. Visão

A Visão da Cáritas é ser uma referência diocesana e nacional pela qualidade e capacidade de ser pioneira nos serviços que presta à comunidade de forma próxima, reflexiva e sustentável.

1.6 Valores:

A Cáritas assenta a sua missão nos seguintes Valores essenciais:

Humanização - A Cáritas, na defesa / promoção da dignidade humana, desenvolve uma intervenção centrada na pessoa e na comunidade, salvaguardando os respetivos “direitos, liberdades e garantias”.



Profissionalismo - A Caritas, no trabalho que desenvolve, pauta-se eticamente pelo rigor técnico, competência e consistência.

Compromisso - A Caritas leva a cabo a sua missão com determinação, persistência, empreendedorismo, disponibilidade, entrega, entreaajuda e lealdade.

Transparência - A Caritas projeta a sua intervenção a partir de uma leitura da realidade, de modo que a mesma possa ser sinal visível da sua visão.

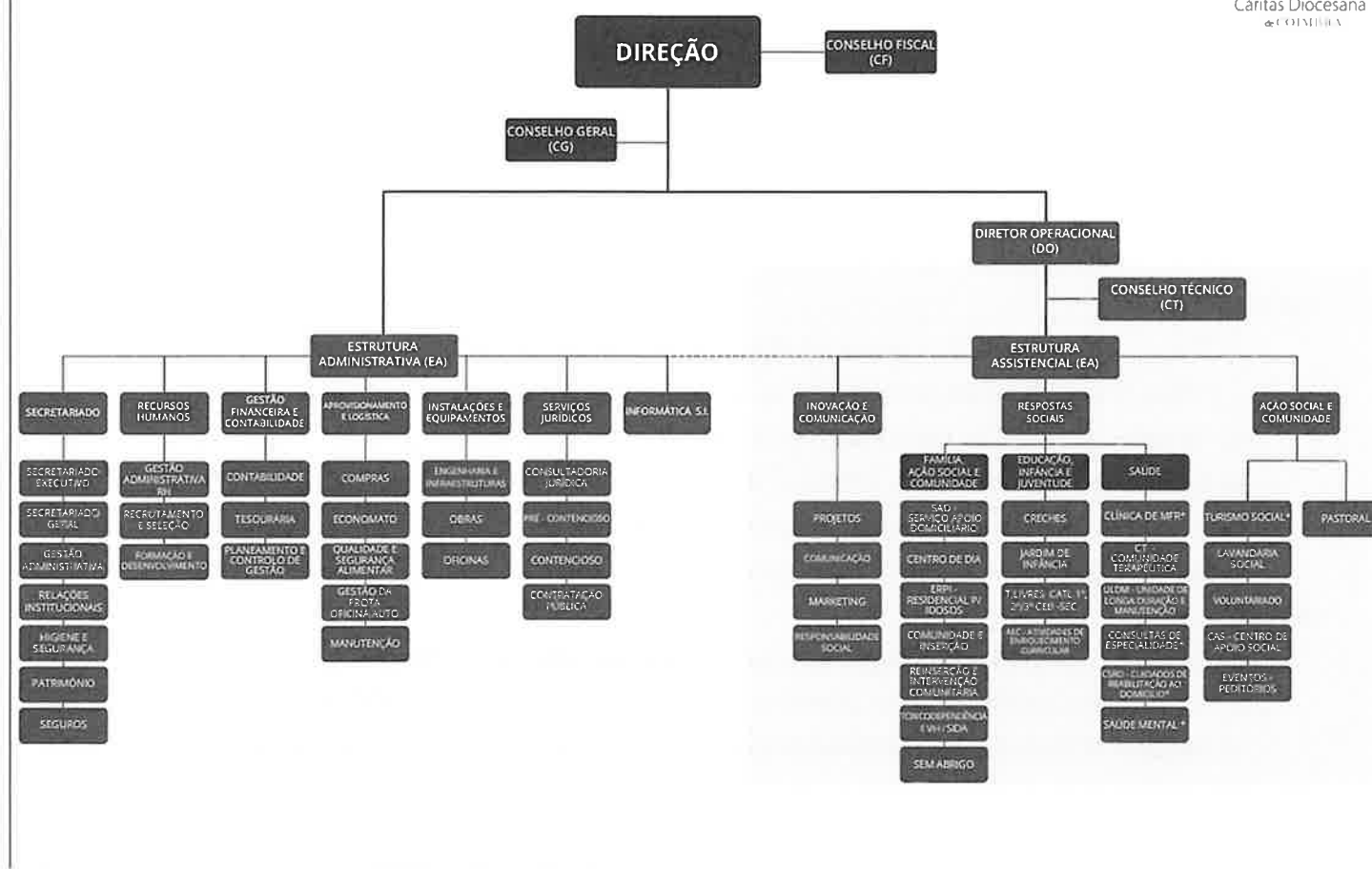
Caridade - A Caritas vincula a sua ação à dimensão do amor ao próximo, na assistência, promoção, desenvolvimento e transformação de estruturas, pelos profissionais e voluntários.

Universalidade - A Caritas acolhe todas as pessoas independentemente da nacionalidade, etnia, religião ou proveniência social e olha para todas as problemáticas como provocação à sua ação.

Criatividade - A Caritas faz face às múltiplas problemáticas existentes e emergentes, procurando inovar as respostas com flexibilidade e transdisciplinaridade.



2. ORGANOGRAMA



2.1. Os órgãos sociais da Caritas Diocesana de Coimbra são a Direção e o Conselho Fiscal:

Os membros dos órgãos sociais são nomeados, com indicação dos respetivos cargos, bem assim como exonerados, pelo Ordinário Diocesano.

A duração dos mandatos é de quatro anos, podendo cada um dos membros dos órgãos sociais ser sucessivamente reconduzido pelo Ordinário Diocesano.

2.2. Direção:

1. É composta por cinco membros, que ocuparão respetivamente os cargos de presidente, também designado por Presidente da Direção da Caritas Diocesana de Coimbra, de secretário, tesoureiro, primeiro e segundo vogal.

2. Compete à Direção da Caritas Diocesana de Coimbra administrar e representar a Instituição, incumbindo-lhe nomeadamente:

- Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários;
- Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal o relatório e as contas de exercício,



bem como o orçamento e o programa da ação para o ano seguinte, e remeter tais documentos ao Ordinário do Lugar para aprovação;

c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente, elaborando os regulamentos internos que se mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade de acordo com as normas legais aplicáveis;

d) Contratar e gerir os recursos humanos;

e) Cumprir e fazer cumprir a lei canónica e civil e os presentes estatutos, bem como as deliberações dos órgãos sociais,

f) Gerir o património da Caritas Diocesana de Coimbra, nos termos da lei canónica e civil;

g) Elaborar e manter atualizado o Inventário do património da Caritas Diocesana de Coimbra, e o registo dos bens imóveis;

h) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Caritas Diocesana de Coimbra;

i) Deliberar sobre a aceitação de heranças, legados e doações, de acordo com as leis canónicas;

j) Providenciar fontes de receita para a Caritas Diocesana de Coimbra;

k) Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos e de modificação ou extinção da Caritas Diocesana de Coimbra e apresentá-las ao Ordinário do Lugar;

l) Celebrar contratos de compra e venda e demais contratos conforme as normas canónicas e civis aplicáveis;

m) Celebrar acordos de cooperação com serviços oficiais, públicos e privados;

n) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que este lhe solicitar para cumprimento das suas atribuições;

o) Executar as demais funções que lhe estejam atribuídas pelos presentes Estatutos e que decorram da lei aplicável, designadamente da legislação canónica universal e particular.

2.3. Conselho Fiscal:

1. Composto por três membros que ocuparão os cargos de presidente, secretário e vogal.

2. Compete ao Conselho Fiscal o controlo e a fiscalização da Caritas, podendo, nesse âmbito, dirigir à Direção as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da lei civil e canónica, dos estatutos e dos regulamentos e, designadamente:

a) Verificar o cumprimento dos estatutos e da lei, nomeadamente emitindo recomendações por sua iniciativa ou elaborando pareceres sobre quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação;

b) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e demais documentos da Instituição;

c) Dar parecer sobre o relatório e contas de gerência, sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte e ainda sobre todos os assuntos que a Direção entenda dever colocar à sua apreciação.

3. Os membros do Conselho Fiscal podem assistir às reuniões da Direção, quando para tal forem convocados pelo Presidente deste órgão, e tal tenha sido deliberado pela Direção.



3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - PPR

Funções e Responsabilidades

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assentam no compromisso dos órgãos da Caritas Diocesana de Coimbra através da promoção de uma cultura de ética e compliance.

Isso significa que o apoio e o comprometimento do mais alto escalão de uma organização são fundamentais para que todos os outros membros dela se sintam incentivados a cumprir as normas e recomendações de um programa de cumprimento normativo.

No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, a Direção da Caritas Diocesana de Coimbra aprova a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade.

A operacionalização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assenta numa definição de responsabilidades pela gestão diária e proactiva dos riscos de corrupção e infrações conexas em linha com os normativos estabelecidos.

Identificam-se como principais responsáveis, a Direção e os respetivos diretores/coordenadores dos serviços e respostas sociais, incluindo todos os colaboradores que integram cada unidade funcional.

4. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

Âmbito - O PPR abrange todas as áreas de atividade da Caritas Diocesana de Coimbra e respetivas unidades orgânicas e os seus trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Objetivos - Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou unidade orgânica; identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência; definição e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Metodologia - Definição do conceito de risco e mapeamento das áreas e processos na instituição, incluindo os seus responsáveis, que se integram no conceito de risco em causa. São ainda identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

5. OS RISCOS, CONCEITO DE RISCO E GESTÃO DE RISCO

“Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. [in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12] Página 9 de 26 “A Gestão de Risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.” [Norma de gestão de riscos, FERMA - Federation of European Risk Management Associations]

5.1. Matriz de Risco

Também chamada de matriz de probabilidade e impacto, trata-se de uma ferramenta utilizada para



identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle totalmente adaptável às necessidades de cada organização.

- A Matriz de Risco ajuda a criar medidas preventivas para gerar menor ou nenhum impacto e é apresentada graficamente para facilitar a sua visualização e interpretação.

Impacto	Alto	Média	Alta	Alta
	Médio	Baixa	Média	Alta
	Baixo	Baixa	Baixa	Média
		Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				

5.2 Probabilidade e Impacto

Critérios utilizados na matriz de risco que devem ser considerados para a identificação antecipada de um ou mais problemas e determinar o grau de ameaça que cada um apresenta:

- **Probabilidade** - Quais são as possibilidades de algo não sair conforme planeado.
- **Impacto** - Caso aconteça, qual será a consequência e a intensidade do ocorrido.

5.3 Definição do grau de risco

O risco associado às diferentes situações identificadas pode ser graduado em função de duas variáveis: a probabilidade da ocorrência das situações que comportam o risco e o impacto estimado das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se os seguintes critérios de classificação do risco:

A - Probabilidade de ocorrência:

Alta: Forte possibilidade de ocorrência, sem existirem condições de desincentivo adequadas e com o reconhecimento de fortes motivações para a ocorrência de fraudes e infrações conexas;

Média: Possibilidade de ocorrência sem existirem condições de desincentivo adequadas, mas sem que se reconheçam grandes condições para uma forte motivação;

Baixa: Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de existirem condições de desincentivo que garantam um quase total controlo da situação.

B - Impacto previsível:

Alto: Da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a instituição e a violação grave dos princípios associados aos seus interesses, lesando a credibilidade da organização;

Médio: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a instituição e perturbar o normal funcionamento da organização;

Baixo: A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de causar danos relevantes na imagem e operacionalidade da organização.



Após a identificação, análise e graduação dos riscos, terão de ser definidas medidas de prevenção, mitigação, aceitação ou transferência dos mesmos, tal como mencionados quais os mecanismos de controlo interno e/ou externo em curso.

Uma efetiva gestão do risco pressupõe: a identificação; a comunicação; a aceitação; a categorização; um plano e um processo de gestão.

A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco por parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

5.4. Situações de corrupção e infrações conexas

Conjunto de fatores que potenciam situações de corrupção ou outras infrações conexas:

- Qualidade da gestão e dos seus gestores;
- A adequação do sistema de controlo interno;
- A ética e conduta da instituição e dos seus trabalhadores;
 - Motivação dos trabalhadores;
 - Legislação e normas de conduta.

Poderão constituir corrupção ou infração conexa as seguintes situações, nomeadamente:

- Desvio de recursos institucionais para outras finalidades;
- Utilização de dinheiro da instituição para interesses particulares;
- Ofertas e recebimento de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
- Aceitação de ofertas, gratificações ou comissões para escolher uma instituição/prestador de serviços;
- Conflito de interesses.

Tendo em conta as funções e organização da Caritas Diocesana de Coimbra, decidiu-se identificar e caracterizar as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de **risco alto, risco médio e risco baixo**, em função do grau de probabilidade e impacto.

5.5 Áreas de atividade com probabilidade de risco de:

- Gestão Financeira e Contabilidade
 - Recursos Humanos
 - Informática S.I.
 - Secretariado
- Aprovisionamento e Logística
- Respostas Sociais e Serviços
 - Saúde - Clínica de MFR
- Saúde - Consultas de Especialidade
 - Lavandaria

Na identificação dos processos suscetíveis de risco da Caritas Diocesana de Coimbra equacionam-se os riscos em abstrato face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir.

Neste âmbito, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, especificamente:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em articulação com as áreas de atividade relevantes;
- Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, em articulação com as áreas relevantes;
- Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo;
- Proporcionar assessoria e apoio metodológico aos restantes intervenientes de gestão, incluindo os interlocutores e os responsáveis das várias respostas sociais e serviços;
- Monitorizar e reportar à Direção sobre a implementação e funcionamento do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo eventuais incidências;
- Promover a sensibilização e formação dos colaboradores;
- Promover a elaboração, manutenção e aplicação de propostas de orientações e de procedimentos;
- Monitorizar o processo de realização de auditorias internas/externas em matéria de integridade;
- Promover a implementação de um sistema de informação/documentação do Programa de Cumprimento Normativo;
- Monitorizar a operacionalização de mecanismos de compliance, de integridade de terceiros e de avaliação de riscos de corrupção.

Ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cabe ainda garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo relativo ao RGPC.

A Direção e o Responsável pelo Cumprimento Normativo contam com o apoio, nomeadamente, da área jurídica, que acompanha as alterações legislativas relevantes, proporciona assessoria jurídica ao nível da interpretação e avaliação dos respetivos impactos sobre as atividades.

Também para suporte e implementação do presente Plano e do Programa de Cumprimento Normativo, encontram-se designados interlocutores em cada resposta social e serviço que prestam apoio na implementação dos procedimentos aprovados e das orientações da Direção, reportando depois a esta eventuais incidências.

6. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

6.1 Identificação e análise de riscos:

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto.



3. Identificação e implementação de medidas preventivas/corretivas ou de controlo para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos e
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

Os fatores de risco associados às principais atividades da Caritas Diocesana de Coimbra suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são os seguintes:

- Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais;
- Favorecimento de colaboradores;
- Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas (prazos de pagamento) ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro;
- Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou confidencial;
- Conflito de interesses;
- Acesso e desvio de fundos;
- Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflito de interesses);
- Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro;
- Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros;
- Acesso ou uso indevido da informação;
- Utilização indevida dos sistemas de informação.

6.2 O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- i. **Probabilidade de ocorrência:** é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
- ii. **Impacto:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.
 - **Impacto económico:** efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.
 - **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
 - **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da instituição perante os seus stakeholders.

6.3 Mecanismos de controlo

- i. Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;
- ii. Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao Programa de Cumprimento Normativo;
- iii. Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos

controles são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do Programa de Cumprimento Normativo.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da Instituição e previstos no presente PPR, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

6.4 Monitorização

1. A monitorização do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) é assegurada, nomeadamente, através de:

- i. Documentação, revisão periódica dos controlos, e implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- ii. Acompanhamento do desenvolvimento do Programa e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- iii. Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do PCN, abrangendo nomeadamente: análise de riscos relevantes, implementação de controlos, situações de desconformidade ocorridas, os resultados de avaliações/auditorias ao programa efetuadas por auditoria Interna ou por entidade externa especializada contratada para o efeito e o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;
- iii. Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

2. Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- i. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- ii. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

3 . O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

7. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR e Responsável pelo Cumprimento Normativo da Caritas Diocesana de Coimbra é o Sr. Presidente da Direção.

8. LISTA DE INFRAÇÕES

Artigo 372.º do Código Penal



Recebimento e oferta indevidos de vantagem

1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3 - Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.

Artigo 373.º do Código Penal

Corrupção passiva

1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 - Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 374.º do Código Penal

Corrupção ativa

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3 - A tentativa é punível.

Artigo 375.º do Código Penal

Peculato

1 - O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

3 - Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.



Artigo 376.º do Código Penal

Peculato de uso

1 - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 - Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Artigo 377.º do Código Penal

Participação económica em negócio

1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.

2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3 - A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Artigo 378.º do Código Penal

Concussão

1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 382.º do Código Penal

Abuso de Poder

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.



Artigo 369.º do Código Penal

Denegação de justiça e prevaricação

1 - O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias.

2 - Se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém, o funcionário é punido com pena de prisão até 5 anos.

3 - Se, no caso do n.º 2, resultar privação da liberdade de uma pessoa, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

4 - Na pena prevista no número anterior incorre o funcionário que, sendo para tal competente, ordenar ou executar medida privativa da liberdade de forma ilegal, ou omitir ordená-la ou executá-la nos termos da lei.

5 - No caso referido no número anterior, se o facto for praticado com negligência grosseira, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa.

Artigo 11.º

Prevaricação

Lei n.º 34/87, de 16 de Julho

O titular de cargo político que conscientemente conduzir ou decidir contra direito um processo em que intervenha no exercício das suas funções, com a intenção de por essa forma prejudicar ou beneficiar alguém, será punido com prisão de dois a oito anos.

Artigo 335º do Código Penal

Tráfico de influências

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido:

a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;

b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior:

a) Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa;

b) Para os fins previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

3 - A tentativa é punível.

4 - É correspondentemente aplicável o disposto no artigo 374.º-B.

Artigo 368º - A do Código Penal



Branqueamento

1 - Para efeitos do disposto nos números seguintes, consideram-se vantagens os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, de factos ilícitos típicos puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos ou, independentemente das penas aplicáveis, de factos ilícitos típicos de:

- a) Lenocínio, abuso sexual de crianças ou de menores dependentes, ou pornografia de menores;*
- b) Burla informática e nas comunicações, extorsão, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, contrafação de moeda ou de títulos equiparados, depreciação do valor de moeda metálica ou de títulos equiparados, passagem de moeda falsa de concerto com o falsificador ou de títulos equiparados, passagem de moeda falsa ou de títulos equiparados, ou aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação ou de títulos equiparados;*
- c) Falsidade informática, contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, dano relativo a programas ou outros dados informáticos, sabotagem informática, acesso ilegítimo, interceção ilegítima ou reprodução ilegítima de programa protegido;*
- d) Associação criminosa;*
- e) Infrações terroristas, infrações relacionadas com um grupo terrorista, infrações relacionadas com atividades terroristas e financiamento do terrorismo;*
- f) Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;*
- g) Tráfico de armas;*
- h) Tráfico de pessoas, auxílio à imigração ilegal ou tráfico de órgãos ou tecidos humanos;*
- i) Danos contra a natureza, poluição, atividades perigosas para o ambiente, ou perigo relativo a animais ou vegetais;*
- j) Contrabando, contrabando de circulação, contrabando de mercadorias de circulação condicionada em embarcações, fraude fiscal ou fraude contra a segurança social;*
- k) Tráfico de influência, recebimento indevido de vantagem, corrupção, peculato, participação económica em negócio, administração danosa em unidade económica do setor público, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, ou corrupção com prejuízo do comércio internacional ou no setor privado;*
- l) Abuso de informação privilegiada ou manipulação de mercado;*
- m) Violação do exclusivo da patente, do modelo de utilidade ou da topografia de produtos semicondutores, violação dos direitos exclusivos relativos a desenhos ou modelos, contrafação, imitação e uso ilegal de marca, venda ou ocultação de produtos ou fraude sobre mercadorias.*

2 - Consideram-se igualmente vantagens os bens obtidos através dos bens referidos no número anterior.

3 - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, é punido com pena de prisão até 12 anos.



4 - Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos.

5 - Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

6 - A punição pelos crimes previstos nos n.ºs 3 a 5 tem lugar ainda que se ignore o local da prática dos factos ilícitos típicos de onde provenham as vantagens ou a identidade dos seus autores, ou ainda que tais factos tenham sido praticados fora do território nacional, salvo se se tratar de factos lícitos perante a lei do local onde foram praticados e aos quais não seja aplicável a lei portuguesa nos termos do artigo 5.º

7 - O facto é punível ainda que o procedimento criminal relativo aos factos ilícitos típicos de onde provêm as vantagens depender de queixa e esta não tiver sido apresentada.

8 - A pena prevista nos n.ºs 3 a 5 é agravada em um terço se o agente praticar as condutas de forma habitual ou se for uma das entidades referidas no artigo 3.º ou no artigo 4.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e a infração tiver sido cometida no exercício das suas atividades profissionais.

9 - Quando tiver lugar a reparação integral do dano causado ao ofendido pelo facto ilícito típico de cuja prática provêm as vantagens, sem dano ilegítimo de terceiro, até ao início da audiência de julgamento em 1.ª instância, a pena é especialmente atenuada.

10 - Verificados os requisitos previstos no número anterior, a pena pode ser especialmente atenuada se a reparação for parcial.

11 - A pena pode ser especialmente atenuada se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura dos responsáveis pela prática dos factos ilícitos típicos de onde provêm as vantagens.

12 - A pena aplicada nos termos dos números anteriores não pode ser superior ao limite máximo da pena mais elevada de entre as previstas para os factos ilícitos típicos de onde provêm as vantagens.

Artigo 36.º

Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção

1 - Quem obtiver subsídio ou subvenção:

a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;

b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;

c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas;

será punido com prisão de 1 a 5 anos e multa de 50 a 150 dias.

2 - Nos casos particularmente graves, a pena será de prisão de 2 a 8 anos.

3 - Se os factos previstos neste artigo forem praticados em nome e no interesse de uma pessoa coletiva ou



sociedade, exclusiva ou predominantemente constituídas para a sua prática, o tribunal, além da pena pecuniária, ordenará a sua dissolução.

4 - A sentença será publicada.

5 - Para os efeitos do disposto no n.º 2, consideram-se particularmente graves os casos em que o agente:

a) Obtém para si ou para terceiros uma subvenção ou subsídio de montante consideravelmente elevado ou utiliza documentos falsos;

b) Pratica o facto com abuso das suas funções ou poderes;

c) Obtém auxílio do titular de um cargo ou emprego público que abusa das suas funções ou poderes.

6 - Quem praticar os factos descritos nas alíneas a) e b) do n.º 1 com negligência será punido com prisão até 2 anos ou multa até 100 dias.

7 - O agente será isento de pena se:

a) Espontaneamente impedir a concessão da subvenção ou do subsídio;

b) No caso de não serem concedidos sem o seu concurso, ele se tiver esforçado espontânea e seriamente para impedir a sua concessão.

8 - Consideram-se importantes para a concessão de um subsídio ou subvenção os factos:

a) Declarados importantes pela lei ou entidade que concede o subsídio ou a subvenção;

b) De que dependa legalmente a autorização, concessão, reembolso, renovação ou manutenção de uma subvenção, subsídio ou vantagem daí resultante.

Artigo 37.º

Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro

Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado

1 - Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam será punido com prisão até 2 anos ou multa não inferior a 100 dias.

2 - Com a mesma pena será punido quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.

3 - A pena será a de prisão de 6 meses a 6 anos e multa até 200 dias quando os valores ou danos causados forem consideravelmente elevados.

4 - Se os factos previstos neste artigo forem praticados reiteradamente em nome e no interesse de uma pessoa coletiva ou sociedade e o dano não tiver sido espontaneamente reparado, o tribunal ordenará a sua dissolução.

5 - A sentença será publicada.

Artigo 38.º

Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro

Fraude na obtenção de crédito

1 - Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou instituição:

a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão



sobre o pedido;

b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;

c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido;

será punido com prisão até 3 anos e multa até 150 dias.

2 - Se o agente, atuando pela forma descrita no número anterior, obtiver crédito de valor consideravelmente elevado, a pena poderá elevar-se até 5 anos de prisão e até 200 dias de multa.

3 - No caso do número anterior, se o crime tiver sido cometido em nome e no interesse de pessoa coletiva ou sociedade, o tribunal poderá ordenar a dissolução destas.

4 - O agente será isento de pena:

a) Se espontaneamente impedir que o credor entregue a prestação pretendida;

b) Se, no caso de a prestação não ter sido entregue sem o seu concurso, se tiver esforçado com anterioridade séria e espontaneamente para impedir a entrega.

5 - A sentença será publicada.



9. MATRIZ DE RISCOS

Gestão Financeira e Contabilidade						
Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Faturação	Corrupção passiva	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.				- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - O recebimento de ofertas em numerário é absolutamente proibido por parte dos colaboradores; - Sistema de Faturação - aplicação informática de suporte à gestão da instituição; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - Os pagamentos/transferências só podem ser efetuados com duas assinaturas no Banco independentemente do valor; - O Contabilista Certificado (CC) e o Revisor Oficial de Contas (ROC) reveem e auditam as contas da instituição e emitem a certificação legal das contas, realizam auditorias e relatório anual, relativo à respetiva situação financeira, aos resultados das operações e aos fluxos de caixa; - Auditorias - Controlo interno tesouraria e controlo interno do Imobilizado; - Realização e divulgação do plano de ação e orçamento; - Realização e divulgação do relatório de atividades e contas; - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam; - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Formação - Ações de sensibilização.
Gestão de tesouraria	Abuso de poder	Desvio de fundos	B	B	B	
Gestão de pagamentos e recebimentos	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas (prazos de pagamento) ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro				



Recursos Humanos						
Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Recrutamento e Seleção	Corrupção passiva	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Comunicação à Direção de qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - O recebimento de ofertas em numerário é absolutamente proibido por parte dos colaboradores; - Contrato de Trabalho; - Procedimento de Gestão de Recursos Humanos; - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos; - O recrutamento é sempre realizado com autorização da Direção; - Formação - Ações de sensibilização; - Segregação de funções entre as equipas de recrutamento e as de elaboração de contratos de trabalho; - Segregação de funções entre quem regista, processa e paga os salários e honorários; - A criação/alteração dos dados de contratação de um colaborador encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos; - Existência e cumprimento das tabelas salariais - Processamento de honorários com base na atividade registada; - Justificação de ausências com a apresentação de documentos formais pelo colaborador; - Registo e controlo de entradas e saídas dos colaboradores.
	Abuso de poder	Favorecimento de colaboradores e conflitos de interesses				
Processamento salarial	Recebimento e oferta indevidos de vantagem					



Informática S.I.

Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Segurança da informação e dos sistemas de informação	Corrupção passiva	Acesso ou uso indevido da informação	M	M	M	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Promoção de formação no âmbito da proteção de dados; - Segregação de funções e responsabilização das operações; - Sensibilização dos profissionais através da divulgação de informações, normativos e procedimentos; - Acesso às aplicações através de perfis de utilizadores; - Definição de acessos de edição e consulta às bases de dados; - Implementação do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais; - Segregação física e eletrónica no acesso à informação, tendo por base o princípio “need to know”; - Aplicação do previstos no RGPD e na Lei n.º 58/2019; - Reporte das violações de dados e incidentes de segurança em curso à Direção para tomada das medidas adequadas; - Procedimento periódico de revisão de acessos; - Rastreabilidade de registos (exigência de password). - Implementação do Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço.
		Utilização indevida dos sistemas de informação				
	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Acesso a informação comercialment e sensível/ informação privilegiada ou confidencial				



mt

Secretariado						
Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Gestão do património	Corrupção passiva	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Cumprimento dos Estatutos; - A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis é precedida de parecer favorável do Ordinário de Lugar. - Comunicação à Direção de qualquer situação aparente potencial ou real de conflito de interesses;
Abuso de poder		Favorecimento de colaboradores e conflitos de interesses				- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - O recebimento de numerário é absolutamente proibido por parte dos Colaboradores; - Procedimento de registo de todo o património imobiliário; - Formação - Ações de sensibilização; - Segregação de funções entre quem faz o procedimento e quem aprova - Direção; - A criação/alteração dos dados de registo imobiliário encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos.
Compras e vendas de património	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Desvio de Bens				



Aprovisionamento e Logística

Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Contratação de serviços e compras de produtos	Corrupção Passiva	Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).				- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - O recebimento de ofertas em numerário é absolutamente proibido por parte dos colaboradores; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de preços/qualidade e cotações; - Avaliação de fornecedores e pedido de vários orçamentos para avaliação e validação final pela Direção; - Procedimento de contratação pública quando legalmente obrigatório; - Implementação do Procedimento de Compras; - O processo de compras é realizado com o controlo de receção; - Segregação de funções entre as áreas que identificam as necessidades e as que realizam o processo de negociação e aquisição; - Formação - Ações de sensibilização; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Procedimento de Controlo Interno Gestão de Existências; - Inventários anuais; - Controlo e registo de todas as entradas e saídas dos produtos - rececionado, validado e pagamento; - Controlo de toda a faturação por parte da contabilidade.
	Participação económica em negócio	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	M	M	M	
Gestão de bens	Recebimento e oferta indevidos de vantagem					
	Abuso de Poder	Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros Desvio de bens				



Respostas Sociais e Serviços

Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Gestão das listas de espera /inscrições	Corrupção passiva	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - O recebimento de ofertas em numerário é absolutamente proibido por parte dos colaboradores; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Cumprimento dos regulamentos internos das várias respostas sociais e serviços; - A gestão das listas de espera e admissão de quaisquer utentes é realizada segundo os critérios de ponderação definidos pela Direção tendo por base e respeitando sempre a legislação aplicável; - Procedimento de gestão de listas de espera e marcações: critérios institucionalmente definidos; - Formação - Ações de sensibilização; - Controlo de entradas e saídas; - Sistema de Faturação - aplicação informática de suporte à gestão da instituição; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - A criação/alteração dos dados de marcações encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos;
Gestão de bens da instituição	Abuso de poder	Conflito de interesses				
Gestão de bens de utentes	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Desvio de bens				
Donativos em espécie para a Instituição		Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros				- Gestão de bens da Instituição: • É obrigatório a requisição de todos os bens - Receção dos bens registada com a respetiva requisição; • Registo de entradas e saídas; - Gestão de bens dos utentes: • Registo do espólio com as devidas entradas e saídas e com a assinatura dos próprios utentes ou representantes; • Entrega dos respetivos bens mediante apresentação da habilitação de herdeiros. - Donativos: • A receção de donativos em dinheiro é realizada exclusivamente pelos serviços
Gestão de fundos						
Recebimento das mensalidades						



					financeiros ; • A receção dos bens em espécie é realizada com o preenchimento de um impresso próprio de receção de donativos. - Gestão de cartões de fundo de maneo: • Há um procedimento institucional que define as regras estabelecidas para a sua gestão e respetivo responsável - Recebimento das mensalidades: • Pagamentos por transferência bancária e referência multibanco; • Em dinheiro é residual - o registo e depósito é fiscalizado através da faturação na contabilidade; • Os diretores técnicos é que faturam e emitem o recibo através da consulta da sua conta bancária uma vez que todo o dinheiro recebido tem de ser depositado.
--	--	--	--	--	---



Saúde - Clínica de MFR

Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Faturação e recebimentos em dinheiro	Corrupção Passiva	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial				- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - O recebimento de ofertas em numerário é absolutamente proibido por parte dos colaboradores; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Critérios de seleção de consultas, fisioterapia do SNS estão definidos em procedimento interno - o critério principal é sempre a urgência com indicação clínica; - Formação - Ações de sensibilização; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Controlo de toda a faturação por parte da contabilidade; - A gestão das listas de espera e admissão de quaisquer utentes é realizada segundo os critérios de ponderação definidos pela Direção tendo por base e respeitando sempre a legislação aplicável; - Sistema de Faturação - aplicação informática de suporte à gestão da instituição; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - A criação/alteração dos dados de marcações encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos; - Implementação do Regulamento Interno; - Controlo de toda a faturação por parte da contabilidade.
Gestão de listas de espera	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Conflito de interesses	M	M	M	
Marcação de sessões de fisioterapia e outros serviços prestados pela clínica	Abuso de poder	Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros				



Saúde - Consultas de Especialidade

Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Faturação e recebimentos em dinheiro	Corrupção passiva	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - O recebimento de ofertas em numerário é absolutamente proibido por parte dos colaboradores; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Formação - Ações de sensibilização; - Sistema de Faturação - aplicação informática de suporte à gestão da instituição; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - A criação/alteração dos dados de marcações encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos; - Controlo de toda a faturação por parte da contabilidade.
Marcação de consultas	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Conflito de interesses				



Lavandaria						
Atividades	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
Faturação e recebimentos em dinheiro Gestão de bens	Abuso de poder Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Desvio de bens Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros	B	B		- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Formação - Ações de sensibilização; - Sistema de Faturação - aplicação informática de suporte à gestão da instituição; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - Controlo e registo de todas as entradas e saídas dos produtos - rececionado, validado e pagamento; - Controlo de toda a faturação por parte da contabilidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da Caritas Diocesana de Coimbra e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Aprovado em reunião da Direção da Caritas Diocesana de Coimbra para implementação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) - Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a 23 de março de 2026.

O Presidente da Direção

(Prof. Doutor Manuel de Jesus Antunes)

